



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
 POR PRAZO INDETERMINADO Nº 001/2018 - SAÚDE**

**EDITAL N.º 001/ 2018 - SAÚDE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO – SP**, Estado de São Paulo, através da Comissão Coordenadora, Examinadora e Fiscalizadora da Realização do Processo Seletivo do Departamento Municipal de Saúde nomeada pela Portaria n.º 223/2017 faz saber a todos quantos interessar e tomar conhecimento que torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Prova e Curso Introdutório de Formação Inicial, para **contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde**, em postos de trabalho não preenchidas por funcionários efetivos ocupantes dos Cargos Públicos constantes do Quadro I abaixo, como **“EMPREGO PÚBLICO”** a ser preenchido pelos candidatos classificados. O presente Processo Seletivo será pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital.

**CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora, Examinadora e Fiscalizadora da Realização do Processo Seletivo do Departamento Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 0223/2017.

**CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

1. O Processo Seletivo destina-se a **contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde**, em postos de trabalho não preenchidas por funcionários efetivos ocupantes dos Cargos Públicos constantes do QUADRO I do ITEM 4 deste Capítulo - abaixo, como **“EMPREGO PÚBLICO”** a ser preenchido pelos candidatos classificados.

**2. A aprovação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a vagar e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo, a exclusivo critério e necessidade da Administração Municipal.**

3. Os cargos públicos/funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário são os indicados no quadro que se segue:

**4. QUADRO I- RELAÇÃO DE CARGOS PSF**

**4.1. Nomenclatura - Carga Horária Semanal - Vagas - Vencimentos - Requisitos**

<b>Nomenclatura</b>	<b>C/H Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Requisitos Especiais</b>
* Agente Comunitário de Saúde (vide quadro abaixo)	40 (quarenta horas)	14 (quatorze) + cadastro reserva	R\$ 1.014,00 (Hum Mil e quatorze reais)	Ensino Médio Completo. Residir na área de abrangência da Unidade que estiver inscrito, desde a data da publicação deste Edital.



## 5. QUADRO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO:

### 5.1 RELAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ELDORADO - SP

Área de Abrangência	Nº de Vagas por Bairro	Disponibilidade
Bº São Pedro / Galvão	01 Agente Comunitário de Saúde	Vaga disponível
Bº Ivaporunduva	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Nhunguara	01 Agente Comunitário de Saúde	Vaga disponível
Bº Barra do Batatal	02 Agentes Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Pedro Cubas	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Andre Lopes	01 Agente Comunitário de Saúde	Vaga Disponível
Bº Rio Batatal	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Cavuvu	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Rio das Pedras	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Martins/ Sossego/ Descanso	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Barra do Braço	02 Agentes Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Barra Sapatú	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Itapeúna	03 Agentes Comunitário de Saúde	1 Vaga Disponível + Cadastro Reserva
Bº Meninos e Pedra Furada	01 Agente Comunitário de Saúde	Vaga disponível
Bº V.Nova Esperança / Faz. Caraitá	03 Agentes Comunitário de Saúde	2 Vagas Disponíveis + Cadastro Reserva
Bº Taquari	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Usina / Braço Grande / Vargem	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Rib. Xiririca	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Vila Maria	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Vila Incomager	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Capão Redondo	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Turvo do Etá e Guapiruvu	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Cotia e Turvo	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Vergueiro e Gralha	02 Agentes Comunitário de Saúde	1 Vaga Disponível + Cadastro Reserva
Bº Centro Abobral / Abobral ME	01 Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Primeira Ilha / Bº Ilha Rasa	02 Agentes Comunitário de Saúde	1 Vaga Disponível + Cadastro Reserva
Bº Serra do Sydon / Cristóvão / Bº Bulha	02 Agentes Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva
Bº Bananal Pequeno / Abobral MD / Bº Areado Grande	02 Agentes Comunitário de Saúde	1 Vaga Disponível + Cadastro Reserva
Bº Caiacanga / Bº Votupoca	02 Agentes Comunitário de Saúde	1 Vaga Disponível + Cadastro Reserva



Bº Jd Nova Eldorado / Bº Jd Lorena / Formosa	01 Agente Comunitário de Saúde	Vaga disponível
Bº Jd Bela Vista / Bº Portal/ Morro de cemitério	01 Agente Comunitário de Saúde	Vaga disponível
Bº Vila Vicentina	01 Agente Comunitário de Saúde	Vaga disponível
Centro / Beira Rio / Praça / Campo	01 Agente Comunitário de Saúde	Vaga disponível

6. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. (nos termos da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006 e da Lei 13.595, de 05 de janeiro de 2018).

II- A sua contratação é por **tempo indeterminado**, nos termos da emenda Constitucional 51Q2006, Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal 1190/2014 e demais dispositivos legais.

III – As vagas discriminadas como CADASTRO RESERVA estão sujeitas a implantação das equipes do Programa Saúde da Família nos respectivos bairros, não obrigando o município a realizar a contratação sem a formalização das referidas equipes.

### **CAPITULO III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras:

1.3. O prazo de validade deste **PROCESSO SELETIVO** será de **02 (DOIS)** anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Eldorado/SP.

1.3. O Processo Seletivo de **Contratação de Pessoal Por Prazo Indeterminado**, a critério da **Administração**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final;

1.4. Os requisitos exigidos para as funções, considerando a sua natureza, os programas mínimos das provas e as sugestões de bibliografia são os constantes do Edital publicado no site da Prefeitura.

1.5. O Processo Seletivo Público será classificatório e eliminatório, constando de prova escrita com questões objetivas para os candidatos de Nível Médio e Curso Introdutório de Formação Inicial;

**1.6. Para a função de Agente Comunitário, serão aceitas somente inscrições para moradores dos bairros, nos quais exercerão suas funções, conforme preconizado no Programa Federal Estratégia Saúde da Família, conforme consta na relação supracitada no item 2 deste Edital.**

#### **2- DAS INSCRIÇÕES**

##### **2.1. FORMAS DE INSCRIÇÕES PERIODOS LOCAIS:**

2.1.1. A inscrição Via Presencial para o Processo Seletivo, realizada no local indicado se dará:

2.1.1.1. PERÍODO: **De 16 a 18 de Janeiro de 2018.**

2.1.1.2. HORÁRIO: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.**

2.1.1.3. LOCAL – **ALDEIA CULTURAL DE ELDORADO/SP**

Endereço- **Av. Caraita, 312, Centro-, Eldorado/SP.**

2.1.1.4. – A cada candidato será permitida uma única inscrição;

2.1.1.5. – Não será permitida a inscrição após o encerramento do prazo;



### **3- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas, condições e princípios estabelecidos neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**3.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

**3.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal de 1988, ou seja, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiros na forma disposta na legislação pertinente;

**3.3.** Ter, até a data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**3.4.** Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**3.5.** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

**3.6.** Possuir a escolaridade exigida para a função.

**3.7.** Não registrar documentalmente antecedentes policiais e criminais;

**3.8.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C.F. de 05 de outubro de 1988.

**3.9.** Não ter sido demitido do serviço público por justa causa;

**3.10.** Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição;

**3.11.** Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercida perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os Empregos eletivos e os Empregos em comissão.

### **4- DO ATO DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato deverá preencher um formulário e o protocolo de inscrição fornecido através do Departamento Municipal de Saúde, no local de inscrição.

**4.2.** Fornecer as informações indispensáveis para o preenchimento do formulário conferi-lo e assiná-lo, responsabilizando-se criminalmente por possíveis declarações falsas, cujo conteúdo possa influir no resultado.

**4.3-** A ficha de inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato ou por seu procurador.

**4.4-** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional por via postal, *fac-símile* (fax), via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.

**4.4.1-** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.

**4.4.2-** Deverá ser entregue uma procuração original com firma reconhecida, por candidato, que ficará retida.

**4.4.3-** O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**4.5-** A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda.

**4.6-** **Se** aprovado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento da respectiva função, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.



**4.7-** O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. A Prefeitura da Estância Turística de Eldorado/SP não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.

**4.8-** A Prefeitura da Estância Turística de Eldorado/SP se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação deste Processo Seletivo, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

**4.9-** Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as necessidades de que são portadoras seja compatível com as atribuições do trabalho pretendido.

**4.9.1-** Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, duração, horário e local de aplicação da prova.

**4.9.2-** A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Administração Municipal. O candidato, cuja necessidade especial não for comprovada, será desclassificado da lista de candidatos portadores de necessidades especiais.

**4.9.3-** Os candidatos que forem portadores de necessidades especiais compatíveis com as funções do respectivo emprego, e, necessitarem de condições especiais para a realização da prova, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição a necessidade da qual é portador, a espécie, o grau ou nível da lesão, com expressa referência à condição especial para participar da prova.

**4.9.4-** Havendo necessidade de condições especiais para realização da prova, o portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades no Requerimento de Inscrição, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova;

**4.9.5.** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo o candidato comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição;

**4.9.6.** As condições especiais previstas para o portador de deficiência para realização da prova são: a) deficiência visual total - a prova poderá ser realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) ambliopia - a prova será confeccionada de forma ampliada, com tamanho de letra correspondente a corpo 24; c) dificuldade de locomoção por ausência ou redução de função física - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; d) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; e) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata.

**4.9.7.** A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante. Não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

**4.9.8.** Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**4.9.9. Modelo do Atestado Médico:**

**ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES – vide anexo IV**

**4.9.10.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br), na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas;

**4.9.11.** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, serão convocados para se submeter à perícia médica formada por



profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações;

**4.9.12.** Os candidatos quando convocados, deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

**4.9.13.** A não observância do disposto nos subitens anteriores a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

**4.9.14.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral;

**4.9.15.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será excluído da lista de classificação;

**4.9.16.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral;

**4.9.17.** A Prefeitura não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante;

**4.9.18.** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição;

**4.9.19.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no endereço [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br), na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**4.9.20.** Na falta de pessoas aprovadas para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.10.** O candidato que vier a ser habilitado no Processo Seletivo de que trata este Edital poderá ser contratado para a função se atendidas, à época da contratação, todas as exigências para exercício da função e obedecidas o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), e ao tipo de vaga escolhida pelo candidato será divulgada pelo site [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br). Ao retirar o Comprovante de Inscrição, no local onde realizou a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**5.1.1. Fazer a conferência de todos os dados**, nele transcritos. Caso haja qualquer erro, o candidato deverá solicitar ao encarregado do posto de confirmação a necessária correção, no campo destinado a esse fim;

**5.1.2. Tomar conhecimento** do seu número de inscrição

**5.1.3.** O candidato que não conferir as informações contidas no seu Comprovante de Inscrição estará assumindo total responsabilidade pelos dados ali registrados e suas conseqüências;

**5.1.4.** Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, que não comprometam a identificação do candidato, deverão ser comunicados, apenas, no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal que fará a correção em formulário próprio.



## **6. DAS PROVAS - 1º ETAPA – PROVA OBJETIVA:**

**6.1.** As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade exigido para a função: Nível Ensino Médio Completo conforme Edital;

### **a) NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**

**6.1.1.** A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas e somente 01 (uma) correta, conforme composição abaixo, e terá duração máxima de 03 (três) horas).

## **6.2. QUADRO III – DISCRIMINAÇÃO DE DISCIPLINAS**

Discriminação	
Disciplinas	Questões
Sistema Único de Saúde - SUS	10
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Noções Básicas de Informática	05
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

**6.2.1.** Os conteúdos programáticos estão disponíveis no ANEXO I deste Edital.

**6.3.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

**6.3.1.** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da Prova Objetiva**

**TQP = Total de Questões da Prova**

**NAP = Número de Acertos na Prova**

**6.3.2.** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total da prova;

**6.3.3.** O candidato que não auferir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova objetiva será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo e não constarão da classificação.

**6.3.4.** SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 60% e, visando atender a necessidade de serviço da Unidade de Saúde, será considerado como nota de corte o percentual de 50% de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

**6.4.** As Provas realizar-se-ão no dia 28 de janeiro de 2018, em local e horário a serem oportunamente publicados no site da Prefeitura da Estância Turística de Eldorado/SP, [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br), e também afixado no Departamento de Saúde.

**6.5.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica azul ou preta;**

**6.6.** Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista (com foto), carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte com validade e deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de



forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura;

**6.6.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade acompanhado do cartão de inscrição não realizará a prova.**

**6.6.2.** O documento de identidade e o cartão de inscrição do candidato deverão ser apresentados ao fiscal da sala para conferência com a Lista de Presença, momento em que a mesma será assinada;

**6.6.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, **deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias,** sendo o candidato submetido à identificação especial.

**6.6.4.** Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância;**

**6.6.5.** As provas acontecerão no dia, horário e local indicado site da Prefeitura e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados;

**6.6.6.** Não será permitido, ao candidato, realizar a prova em estado etílico (embriagado).

**6.6.7** Cada candidato receberá um Caderno de Provas, contendo questões gerais, e um único Cartão de Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica azul ou preta;

**6.6.8.** O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

**6.6.9.** É responsabilidade **do candidato assinar o Cartão de respostas.**

**6.6.10.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente,** ao fiscal de sala.

**6.6.11. O Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, em nenhuma hipótese, será substituído **e terá que ser, obrigatoriamente, assinado pelo candidato no local determinado, sob pena de não ser válido para correção e atribuição de nota;**

**6.6.12. A transcrição correta das alternativas para o Cartão de Respostas, bem como a assinatura do mesmo, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento;**

**6.6.13.** Na correção do Cartão de Respostas da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar-se:

**6.6.13.1.** Com mais de uma opção assinalada;

**6.6.13.2.** Sem opção assinalada;

**6.6.13.3.** Com emenda ou rasura.

**6.14.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.14.1. O candidato não poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva.**

**6.14.2. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova,** o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.

**6.14.3.** O candidato que se retirar antes do prazo mínimo acima descrito, **não poderá copiar sua marcação de respostas, em qualquer hipótese ou meio. Em caso de descumprimento dessa determinação, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

**6.14.4.** Ao final da prova, o candidato é **obrigado a entregar seu Caderno de Questões e o Cartão de Respostas,** obrigatoriamente assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença.

**6.14.5.** O Cartão de Respostas não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão





permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova; após o qual será conferida a quantidade dos Cartões de Respostas entregues ao fiscal juntamente com a lista de presença, acondicionado num envelope, lacrado, onde os 3 candidatos, mais o fiscal e um dos coordenadores estarão rubricando o referido lacre.

**6.14.6. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios com mostrador digital, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens;**

**6.14.7.** O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá obrigatoriamente acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelo fiscal de sala e guardar embaixo da carteira. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

**6.14.8.** Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los;

**6.14.9.** Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local;

**6.14.10.** O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo;

**6.14.11.** Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

**6.14.12.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:

**6.14.12.1.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**6.14.12.2.** For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões, entrega dos comprovantes de confirmação (CCI) e aplicação da prova, se recusar a entregar o Cartão de Respostas no tempo determinado para o término da prova e o Caderno de questões;

**6.14.12.3.** For responsável por falsa identificação pessoal;

**6.14.12.4.** Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular;

**6.14.12.5.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc;

**6.14.12.6.** Não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova, antes de sair da sala e o Caderno de questões;

**6.14.12.7.** Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

**6.14.12.8.** Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e o Cartão de Respostas;

**6.14.12.9.** Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o Cartão de Respostas;

**6.14.12.10.** Não atender às determinações deste Edital;

**6.14.12.11.** Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;

**6.14.12.12.** Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.



- 6.15.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e Editais referentes ao presente Processo Seletivo;
- 6.16.** A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, dando ampla divulgação;
- 6.17.** As provas poderão ser aplicadas em mais de uma escola, caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada à impossibilidade de locais suficientes para acomodar o número de candidatos inscritos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá autorizar a realização da prova nos municípios adjacentes.
- 6.18.** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à instituição realizadora do Processo Seletivo será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo;
- 6.19.** As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático dos níveis de escolaridade e / ou profissão, aprovado pelos Órgãos competentes;
- 6.20.** Conteúdos e Bibliografias são os constantes do Edital publicado;
- 6.21. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas;**
- 6.22.** Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no calendário básico no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal através do site [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br).

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1.** A classificação final será feita pelos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecendo a ordem decrescente de pontos;
- 7.2.** Na hipótese de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:
- 7.2.1.** Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- 7.2.2.** Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 7.2.3.** A idade, dando-se preferência para o candidato mais velho;
- 7.2.5.** Número de dependentes menor de 18 (dezoito) anos.
- 7.2.6.** Estado civil - casado

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1.** Caberá recurso contra qualquer questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que devidamente fundamentado e identificado, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Gabarito Oficial no site da Prefeitura do Município da Estância Turística de Eldorado/SP [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br). terá direito a apenas um recurso para cada questão da prova.
- 8.2.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 8.3.** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
- 8.4.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato e o que for interposto por *fac-simile* (fax), telegrama, Internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
- 8.5.** Os recursos deverão ser protocolados no Departamento da Saúde, conforme **dia e horário previsto no cronograma**.
- 8.6.** O resultado do recurso será publicado no site da Prefeitura [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br) conforme cronograma.



- 8.7.** Se houver alteração no Gabarito Oficial, por força da anulação de questão, será divulgada a alteração em novo edital publicado no site [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br) da Prefeitura da Estância Turística de Eldorado e afixados no Paço Municipal e no Departamento Municipal de Saúde.
- 8.8.** O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.9.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina neste edital;
- 8.10.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e **devidamente fundamentado**, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciais, conforme supra referenciado;
- 8.11.** O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 8.12.** Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data prevista no calendário básico, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e emprego;
- 8.13.** A decisão da Comissão será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão;
- 8.14.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior;
- 8.15.** O recurso cujo teor despreze a Comissão será preliminarmente indeferido;
- 8.16.** Se o exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 8.17.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos ou não.

## **9. DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 9.1.** Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas;
- 9.1.1.** A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos será no dia com data prevista no calendário básico;
- 9.1.2.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de listas, a saber:
- a) lista contendo a classificação dos candidatos habilitados;
  - b) lista contendo a classificação, exclusivamente dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.
- 9.1.3.** A Publicação do resultado final será na data prevista no calendário básico. Todo o processo de convocação e contratação do candidato classificado no Processo Seletivo é de competência da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP
- 9.1.4.** A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com pontos final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados;
- 9.2.** O desempate dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
- A)** Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
  - B)** Ter obtido maior nota na prova de conhecimento específico;
  - C)** Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;



**D)** Persistindo o empate, o desempate será feito por número de dependentes menor de 18 (dezoito) anos.

## **10. DAS PROVAS - 2º ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL**

**10.1.** O Curso Introdutório visa à formação inicial do candidato ao exercício das atividades inerentes ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde (conforme conteúdo programático do ANEXO II);

**10.2.** Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde aprovados/suplentes nas provas objetivas realizarão o Curso Introdutório de Formação Inicial, em conformidade com os Arts. 6º, II e 7º, I da Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Federal 13.595/2018;

**10.3.** Após a fase de Provas Objetivas será divulgada lista de convocação dos candidatos para participação de Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, (conforme número de vagas dispostas por bairro no Quadro II – Capítulo II – Item 5 deste Edital);

**10.4.** Será convocado para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial candidato(s) suplente(s), em conformidade ao número de vagas dispostas por bairro no Quadro II – Capítulo II – Item 5 deste Edital;

**10.4.1.** Os candidatos portadores de deficiência aprovados/suplentes farão o Curso Introdutório de Formação Inicial, em conformidade ao número de vagas dispostas por bairro no Quadro II – Capítulo II – Item 5 deste Edital;

**10.5.** O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório;

**10.6.** O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas e terá o caráter eliminatório sendo o candidato considerado apto ou inapto;

**10.7.** O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a qualquer aula ministrada;

**10.8.** Será aplicada ao candidato ao final do Curso Introdutório, Prova Final, que versará sobre o conteúdo programático do Curso Introdutório (conforme ANEXO II);

**10.9.** O candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova final ou for considerado infrequente no Curso Introdutório será considerado inapto e automaticamente eliminado do certame;

**10.10.** Em caso de eliminação de candidato de maior nota na Etapa de Provas Objetivas, será considerado para classificação final seu suplente;

**10.11.** E em hipótese de inaptidão do suplente, a vaga ficará à disposição desta Prefeitura, podendo a mesma convocar o candidato para futuros Cursos Introdutórios de Formação Inicial;

**10.12.** O Curso Introdutório de Formação Inicial será de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde de Eldorado/SP.

## **11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**11.1.** Além do disposto neste Edital, também poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc), quer na sala, quer nas dependências do seu local de prova ou banheiros;

d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer na sala, quer nas dependências do seu local de prova;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização ou perturbar a ordem e a tranqüilidade necessárias à realização da prova;
- g) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;
- i) não devolver o cartão de respostas e o caderno de questões;
- j) deixar de assinar o cartão de respostas ou a lista de presença;
- l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m) quando, após a prova, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido ter o candidato se utilizado de meios ilícitos.
- n) não mantiver atualizado seu endereço junto à **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado**. (após a homologação do Processo Seletivo).
- o) quando, após sua convocação, não comparecer ao local, data e hora designados.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1.** A classificação final obedecerá aos seguintes critérios:

**12.1.1.** Resultado de classificação da 1ª Etapa – Provas Objetivas;

**12.1.1.** Resultado de aprovação da 2ª Etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial;

## **13. DA ADMISSÃO**

**13.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

a – Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço e Carteira de Trabalho originais;

b – Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma) exigido pela função, a saber:

**a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Ensino Médio Completo

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final da Prova Objetiva na página do Processo Seletivo no site da Prefeitura [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br)

**14.2.** Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

**14.3.** Os candidatos poderão ser fotografados em cada sala de provas, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo;

**14.4.** As disposições e instruções contidas no Edital e no **site da Prefeitura** [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br) e também nas **capas das provas**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais;

**14.5.** O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício da função pretendida, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação;

**14.6.** Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através da Imprensa Oficial Local e/ou através do site da Prefeitura [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br). Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo;

**14.7.** A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;



**14.8.** À Comissão Organizadora de Processo Seletivo compete:

**14.8.1.** Deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital; apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova; divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.

**14.9.** O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial junto ao setor competente da **Prefeitura da Estância Turística de Eldorado**, enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente;

**14.10.** O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Processo Seletivo Público;

**14.10.1. Quando convocados para contratação, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas deste Edital.** Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para a função.

**14.10.2.** O Regime Jurídico, no qual serão investidos os candidatos aprovados e contratados, será definido em contrato administrativo, no regime administrativo especial.

**14.11.** A homologação do Processo Seletivo e as convocações são responsabilidades e competência da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP**;

**14.12.** Os resultados divulgados no site [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br) terão caráter oficial. Os prazos para interposição e recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de sua publicação oficial;

**14.13.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo;

**14.14.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação;

**14.15.** A Prefeitura Municipal da **Estância Turística de Eldorado/SP** não se responsabiliza pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatórios, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo;

**14.16.** O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada;

**14.17.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília;

**14.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público;

**14.19.** Os Candidatos classificados excedentes às vagas atualmente existentes farão parte do banco de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP, em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação, e ao prazo de validade.

**14.20.** A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de admissão a todos os classificados.

**14.21.** A convocação para admissão será feita pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Eldorado/SP, por meio de Edital de Convocação – publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Eldorado e através de fixação do mesmo edital no mural do Paço Municipal. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.



**14.22.** Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado pelo serviço de Medicina do Trabalho da Secretaria de Recursos Humanos, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

**14.23.** Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura da Estância Turística de Eldorado/SP, para o exercício da função.

**14.24.** - Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**15.2.** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente prevista pela Lei Maior.

**15.3.** Os candidatos portadores de necessidades especiais, **inscritos como tal**, terão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem preenchidas no Processo Seletivo, conforme dispõe a Legislação Municipal vigente, aplicando-se no que couber o Decreto 3.298 de 20 de dezembro 1999.

**15.3.1.** Se aprovados e classificados serão submetidos a exame médico que comprove ser a necessidade compatível com as funções inerentes ao emprego. A perícia médica indicará a espécie e o grau e/ou nível da lesão, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da lesão.

**15.3.2.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral.

**15.4.** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.

**15.5.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Secretaria de Recursos Humanos.

**15.6.** Os vencimentos constantes das funções do presente Edital são referentes ao mês de janeiro de 2018.

Estância Turística de Eldorado, 15 de janeiro de 2018.

**DURVAL ADÉLIO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**PERFIL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA.**

**1- ATRIBUIÇÕES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

(Conforme Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018).

Cabe ao Agente Comunitário de Saúde, o preenchimento e envio ao setor de Faturamento do Departamento Municipal de Saúde, da Produção Mensal dos atendimentos, em data pré-estabelecida.

É de função do Agente Comunitário de saúde a entrega de exames e consultas em sua área de atuação.

**2- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**1- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Nível Médio- 10 questões**

1. Compreensão, interpretação e produção de textos. 2. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). 3. Acentuação. 4. Predicação verbal. 5. Flexão verbal e nominal. 6. Pronomes. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Emprego dos porquês. 10. Crases. 11. Pontuação. 12. Estrutura das palavras. 13. Formação das palavras. 14. Classificações das orações. 15. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

**MATEMÁTICA**

**2- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Nível Médio - 05 questões**

1. Conjuntos; 2. Razão e proporção; 3. Regra de três simples e composta; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e composto; 6. Descontos simples e composto; 7. Equações e inequações; 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus; 9. Relações





métricas e trigonométricas no triângulo; 10. Problemas que envolvem figuras planas; 11. Funções; 12. Sistemas legais de medidas.

### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

#### **3- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Nível Médio – 05 questões**

Windows: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Internet: Navegação de internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de página. Word, Excel.

### **CONHECIMENTO ESPECÍFICO – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

#### **4- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Nível Médio – 10 questões**

Sistema Único de Saúde – SUS

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. 2. Política Nacional de Atenção Básica. 3. A Estratégia Saúde da Família. 4. Competências do Agente Comunitário de Saúde. 5. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

#### **5- BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário da Saúde - Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção a Saúde - Departamento de Atenção Básica - Serie F: Comunicação e Educação em Saúde - 2009

Constituição Federal de 1988 - artigos 196 a 200

Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

Lei nº 8080/90 - Lei Orgânica de saúde ou Lei do Sistema Único de Saúde

Lei nº 10507, de 10 de julho de 2002.

Decreto nº 3189, de 04 de outubro de 1999.

Portaria 1886, de 18 de dezembro de 1997.



## **ANEXO II – PROGRAMA DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL**

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde e seu compromisso social; Responsabilidades social e profissional do Agente Comunitário de Saúde; Psicologia aplicada a profissão; Ética na ação comunitária; Campo de atuação do Agente Comunitário de Saúde; Riscos da profissão do Agente Comunitário de Saúde; Normas de segurança aplicada a profissão; Normas para Prevenção de acidentes e doenças; Reconhecimento e mapeamento da comunidade: recursos materiais e humanos disponíveis; Mapeamento dos riscos da comunidade; Papéis, funções e responsabilidades da equipe de saúde e o relacionamento do Agente Comunitário de Saúde com esses profissionais; Cuidados de saúde, dispensados pelo Agente Comunitário de Saúde a indivíduos, famílias e comunidade; Programas de saúde; Impressos utilizados na atuação do Agente Comunitário de Saúde; noções de ética, cidadania e relações humanas no trabalho.



### ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

(EM DUAS VIAS)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Eldorado 2018

Dados do candidato:

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
	CONTRA O RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO
	OUTROS MOTIVOS

Justificativa do candidato - Razões do Recurso:

---



---



---

Preencher em letra de forma ou à máquina

**OBSERVAÇÃO** – Recursos contendo xingamentos, crítica a norma técnica ou intempestivo serão sumariamente indeferidos.

Eldorado-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento

**ANEXO IV****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
EMITIDO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA**

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do emprego de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ conforme Edital do processo de seleção.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.



## **ANEXO V - CRONOGRAMA**

**Publicação do Edital**– dia 15 de janeiro de 2018.

### **FORMAS DE INSCRIÇÃO:**

**Inscrição presencial** – período de 16 a 18 de janeiro de 2018, das 8h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**Local – Departamento Municipal de Saúde**

Rua Caraitá, 312, Centro – Eldorado – SP

**Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas**- dia 18 de janeiro de 2018, a partir das 16h00

**Período de recursos contra as inscrições indeferidas** – dia 19 de janeiro de 2018, das 8h30 as 11h30 e das 13h30 às 16h00.

**Resposta dos recursos contra as inscrições indeferidas** – dia 22 de janeiro de 2018, a partir das 16h00.

**Publicação do local da Prova** – dia 24 de janeiro de 2018, a partir das 16h00.

**Realização da Prova Objetiva** – dia 28 de janeiro de 2018, em local e horário a ser divulgado.

Deverão trazer RG ou outro documento de identificação, comprovante de inscrição, lápis, caneta azul ou preta.

**Publicação do Gabarito**- dia 29 de janeiro de 2018, a partir das 10h.

**Período de recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva** – dia 29 de janeiro de 2018, das 13h30 às 16h00 e 30 de janeiro de 2018, 8h30 as 11h30 e das 13h30 às 16h00.

**Publicação das Respostas dos Recursos impetrados contra o Gabarito** - dia 31 de janeiro de 2018, a partir das 16h00.

**Publicação do Resultado Preliminar** – Dia 31 de janeiro de 2018, a partir das 16h00.

**Recursos contra o Resultado Preliminar**- Até às 16h00 do dia 01 de fevereiro de 2018, protocolando no Departamento de Saúde.

**Resposta aos Recursos contra Resultado Preliminar** – Dia 02 de fevereiro de 2018, a partir das 16h00.

**Classificação da Prova Objetiva** - Dia 02 de fevereiro de 2018, a partir das 16h00.

**Convocação para o Curso Introdutório** – Dia 02 de fevereiro de 2018, a partir das 16h00.

**Curso Introdutório de Formação Inicial** – De 05 a 09 de fevereiro de 2018, das 8h00 às 12h e das 13h 00 às 17h00.

**Classificação Final e Homologação** – Dia 12 de fevereiro de 2018, a partir das 16h00.

**TODO O PROCESSO DEVERÁ SER ACOMPANHADO PELO SITE DA PREFEITURA**